

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Gabinete da Secretária

**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

Estabelece orientações e procedimentos para a designação e dispensa do exercício dos servidores em atividades penosas e para a concessão e revogação do adicional de penosidade aos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul, de que tratam os arts. 3º e 5º do Decreto nº 57.978, de 10 de janeiro de 2025, que regulamenta o art. 129 da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024.

**A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e em conformidade com a Lei nº 15.934, de 1º de janeiro de 2023 e suas alterações, o Decreto nº 56.382, de 14 de fevereiro de 2022, o Decreto nº 56.155, de 25 de outubro de 2021, e o Decreto nº 57.978, de 10 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para a designação e dispensa dos servidores do exercício das atividades penosas e para a concessão e revogação do adicional de penosidade aos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul, de que tratam os arts. 3º e 5º do Decreto nº 57.978, de 10 de janeiro de 2025 que regulamenta o art. 129 da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024.

**Parágrafo único.** Esta Instrução Normativa não se aplica aos servidores da Secretaria do Estado da Educação, cuja competência é do Secretário de Estado da Educação, conforme disposto no art. 10, do Decreto nº 53.481, de 10 de janeiro de 2017.

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO RELACIONADO AO ADICIONAL DE PENOSIDADE**

**Art. 2º** O procedimento relacionado ao adicional de penosidade seguirá o rito descrito no fluxograma do anexo I.

**Art. 3º** A unidade setorial de gestão de pessoas do órgão de origem deverá inaugurar processo administrativo e instruí-lo com os documentos abaixo mencionados:

- I - declaração para designação ou dispensa, emitida pela chefia imediata, de acordo com o anexo II;
- II - declaração da unidade setorial de gestão de pessoas, de acordo com o anexo III;
- III - ato de designação ou dispensa, emitido por Titular do órgão de origem publicado no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo único.** Concluída essa etapa, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão para a emissão do respectivo ato administrativo e o registro da implantação do atributo pertinente à concessão ou revogação do adicional de penosidade, devolvendo-se, após a conclusão, ao órgão de origem para ciência das partes envolvidas.

**Art. 4º** A declaração para designação ou dispensa de exercício nas atividades penosas, emitida pela chefia imediata, deverá detalhar explicitamente quais servidores sob sua responsabilidade serão designados para o exercício de atividades penosas, e quais serão dispensados da realização dessas, conforme estabelecido no anexo II.

**Art. 5º** As chefias imediatas, no que tange aos servidores sob sua responsabilidade, devem:

- I - fornecer as informações e documentações à unidade setorial de gestão de pessoas;
- II - monitorar e assegurar que os servidores desempenhem atividades penosas apenas no período compreendido entre as datas de designação e dispensa;
- III - observar que os servidores não realizem atividades diversas às atribuições legais dos seus cargos, em observância à legislação vigente.

**Art. 6º** Na ocorrência de alteração da chefia imediata do servidor, incumbirá à nova chefia a responsabilidade de revisar as atividades executadas pelos servidores sob sua supervisão, e, em caso de alterações, deverá providenciar a declaração de designação ou dispensa para os servidores submetidos a atividades penosas ou não, respectivamente.

**Art. 7º** O Titular do órgão de origem do servidor poderá estabelecer fluxos complementares para a supervisão da chefia imediata e a sequência de tramitação do processo administrativo até a edição do ato de sua competência, de acordo com a estrutura administrativa de seu órgão.

**Art. 8º** A unidade setorial de gestão de pessoas do órgão de origem deverá emitir declaração do efetivo exercício do servidor no setor indicado pela chefia imediata, e que suas atividades desempenhadas estão em conformidade com as atribuições legais do cargo e do setor de exercício, bem como amparadas legalmente nos respectivos artigos e incisos do Decreto nº 57.978/2025, legislação vigente e dados contidos no Sistema de Recursos Humanos - RHE, conforme anexo III.

**Art. 9º** O ato de designação ou dispensa do exercício nas atividades penosas será expedido pelo Titular do órgão de origem do servidor e deverá conter:

- I - base legal;
- II - identificação funcional com vínculo;
- III - nome do servidor;
- IV - cargo;
- V - se designa ou dispensa;
- VI - data de início ou término da designação para o exercício das atividades penosas.

**§ 1º** Poderão ser realizados atos coletivos de designação ou dispensa do exercício das atividades penosas, desde que os dados dos servidores sejam individualmente descritos.

**§ 2º** Os assentamentos funcionais do servidor no Sistema de Recursos Humanos deverão conter informações referentes ao ato de designação ou dispensa do exercício de atividades penosas.

**Art. 10.** O ato de concessão ou revogação do adicional de penosidade, será expedido pelo Titular da Secretaria de Planejamento Governança e Gestão, não sendo deliberativo, estando vinculado à correta instrução do processo administrativo e ao ato de designação ou dispensa emitido pelo Titular do órgão de origem.

**Parágrafo único.** Os assentamentos funcionais do servidor no Sistema de Recursos Humanos deverão conter informações referentes ao ato de concessão ou revogação do adicional de penosidade.

**Art. 11.** O ato de concessão do adicional de penosidade será revogado, com base no ato de dispensa do exercício de atividades penosas, nas seguintes hipóteses:

I - readaptação e recondução na forma da lei;

II - cessação da atividade penosa;

III - designação do servidor para outra atividade que lhe confira direito a adicional de penosidade diverso do que já recebe.

**Parágrafo único .** Outras hipóteses de revogação não previstas deverão ser avaliadas individualmente.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** O Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador - DMEST, a qualquer tempo, poderá requisitar informações e documentos comprobatórios à unidade setorial de gestão de pessoas do órgão de origem do servidor, a fim de verificar o atendimento às disposições do Decreto nº 57.978/2025.

**Art. 13.** Esta Instrução Normativa vem acompanhada dos seguintes anexos:

I - anexo I: fluxograma do adicional de penosidade;

II - anexo II: declaração para designação ou dispensa do exercício de atividade penosa emitida pela chefia imediata;

III - anexo III: declaração da unidade setorial de gestão de pessoas.

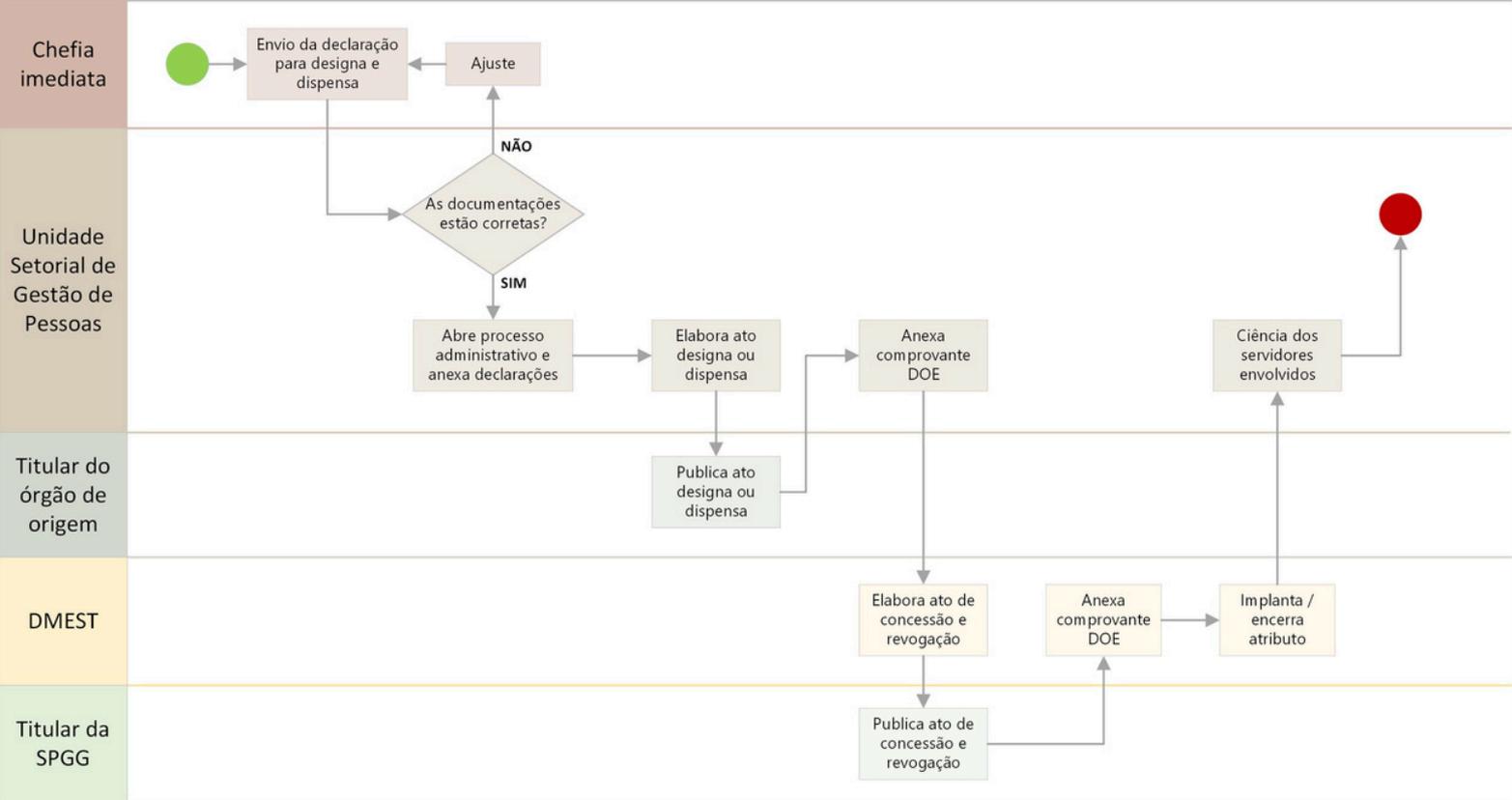
**Art. 14.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Porto Alegre, 23 de janeiro de 2025**

**DANIELLE CALAZANS**

**Secretária de Planejamento, Governança e Gestão**

### Adicional de Penosidade



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA DESIGNAÇÃO OU DISPENSA DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PENOSAS

De acordo com o parágrafo [INDICAR PARÁGRAFO, quando couber] do art. 129 da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, eu, [NOME DA CHEFIA IMEDIATA], [IDENTIDADE FUNCIONAL COM VÍNCULO], responsável pelo [SETOR PELO QUAL É RESPONSÁVEL] DECLARO que os servidores abaixo elencados estão lotados nesse local e, a contar de [DATA DO INÍCIO OU TÉRMINO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PENOSAS]:

ATENDEM aos requisitos para DESIGNAÇÃO de atividades penosas:

ID FUNCIONAL/VÍNCULO	NOME DO SERVIDOR	CARGO

DEIXARAM DE ATENDER aos requisitos necessários para designação de atividades penosas, devendo ser DISPENSADOS:

ID FUNCIONAL/VÍNCULO	NOME DO SERVIDOR	CARGO

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

-----  
Assinatura da chefia imediata, ID funcional



ANEXO III

DECLARAÇÃO DA UNIDADE SETORIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

De acordo com a legislação vigente e com os registros disponíveis no Sistema de Recursos Humanos – RHE, a unidade setorial de gestão de pessoas da [NOME DA SECRETARIA], DECLARA que o(s) servidor(es) elencado(s) nesse processo:

( ) está(ão) em efetivo exercício no setor indicado pela chefia imediata na declaração para designação e dispensa presente neste processo;

( ) desempenha(m) atividades em conformidade com as atribuições legais do cargo e do setor de exercício;

( ) está(ão) adequadamente enquadrado(s) conforme disposto na Lei nº 16.165/2024, de acordo com a declaração para designação e dispensa emitida pela chefia imediata.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

-----  
Assinatura do representante da unidade setorial de gestão de pessoas, Id funcional

